IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/BA

Termo de Referência 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	193103-IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL /BA	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS CONCEICAO	10/06/2026 10:03 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	12/2026	02006.002073/2026-59

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuito de internet em banda larga via fibra óptica, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência das atividades desempenhadas pela Superintendência do Ibama na Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSER	VALOR UNITÁRIO (Estimativa)	VALOR ANUAL TOTAL (estimativa)
01	Link de conexão com a internet por fibra óptica ou ADSL de no minímo 100 Mbps sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. Endereço: **SUPERINTENDÊNCIA IBAMA/BA** - 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 160 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP: 41745-001.)	mês	12	26484	1.207,50	14.490,00
02	Link de conexão com a internet por fibra óptica ou ADSL de no mínimo 100 Mbps sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. Endereço: **SUPERINTENDÊNCIA IBAMA/BA** - 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 160 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP: 41745-001.)	mês	12	26484	1.207,50	14.490,00
03	Link de conexão com a internet por fibra óptica ou ADSL de no mínimo 10 Mbps sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. Endereço: **UT-Barreiras/IBAMA/BA** – Rua 26 de maio, nº 450 - Centro, CEP 47.800-145.	mês	12	26484	1.051,86	12.622,29
04	Link de conexão com a internet por fibra óptica ou ADSL de no mínimo 10 Mbps sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. Endereço: **UT-Barreiras/IBAMA/BA** – Rua 26 de maio, nº 450 - Centro, CEP 47.800-145.	mês	12	26484	1.051,86	12.622,29

05	Link de conexão com a internet por fibra óptica ou ADSL de no mínimo 10 Mbps sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. Endereço: **UT-Eunápolis/IBAMA/BA** – Avenida Presidente Kennedy, nº 280 - Centro, CEP 45.820-160.	mês	12	26484	1.137,29	13.647,43
06	Link de conexão com a internet por fibra óptica ou ADSL de no mínimo 10 Mbps sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. Endereço: **UT-Eunápolis/IBAMA/BA** – Avenida Presidente Kennedy, nº 280 - Centro, CEP 45.820-160.	mês	12	26484	1.137,29	13.647,43
07	Link de conexão com a internet por fibra óptica ou ADSL de no mínimo 10 Mbps sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. Endereço: **UT-Ilhéus/IBAMA/BA** – Praça Cayru s/n, Ed. Carlos Pereira Filho-CEPLAC , Centro, CEP 45.653-919.	mês	12	26484	1.052,29	12.627,43
08	Link de conexão com a internet por fibra óptica ou ADSL de no mínimo 10 Mbps sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. Endereço: **UT-Ilhéus/IBAMA/BA** – Praça Cayru s/n, Ed. Carlos Pereira Filho-CEPLAC , Centro, CEP 45.653-919.	mês	12	26484	1.052,29	12.627,43
09	Link de conexão com a internet por fibra óptica ou ADSL de no mínimo 10 Mbps sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. Endereço: **UT-Juazeiro/IBAMA/BA** – Rodovia BA 210 (Juazeiro Sobradinho Km 0), Distrito Industrial do São Francisco, CEP 48.909-781.	mês	12	26484	979,20	11.750,40
10	Link de conexão com a internet por fibra óptica ou ADSL de no mínimo 10 Mbps sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. Endereço: **UT-Juazeiro/IBAMA/BA** – Rodovia BA 210 (Juazeiro Sobradinho Km 0), Distrito Industrial do São Francisco, CEP 48.909-781.	mês	12	26484	979,20	11.750,40
11	Link de conexão com a internet por fibra óptica ou ADSL de no mínimo 10 Mbps sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. Endereço: Cetas-Salvador/IBAMA/BA – Rua dos Rádioamadores, 105, Pituaçu, Salvador - BA (41.741-080)	mês	12	26484	980,68	11.768,13
12	Link de conexão com a internet por fibra óptica ou ADSL de no mínimo 10 Mbps sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. Endereço: Cetas-Salvador/IBAMA/BA – Rua dos Rádioamadores, 105, Pituaçu, Salvador - BA (41.741-080)	mês	12	26484	980,68	11.768,13
13	Link de conexão com a internet por fibra óptica ou ADSL de no mínimo 10 Mbps sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. Endereço: **Cetas-Porto Seguro /IBAMA/BA** – BR 367, Km 13, Interior da Estação Ecológica do Pau-Brasil (Ceplac), CEP 45810-000.	mês	12	26484	980,68	11.768,13

14	Link de conexão com a internet por fibra óptica ou ADSL de no mínimo 10 Mbps sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. Endereço: **Cetas-Porto Seguro /IBAMA/BA** – BR 367, Km 13, Interior da Estação Ecológica do Pau-Brasil (Ceplac), CEP 45810-000.	mês	12	26484	980,68	11.768,13

Os itens 1 e 2, por motivo de necessidade de redundância e disponibilidade de links, não podem ser fornecidos pela mesma empresa.
Os itens 3 e 4, por motivo de necessidade de redundância e disponibilidade de links, não podem ser fornecidos pela mesma empresa.
Os itens 5 e 6, por motivo de necessidade de redundância e disponibilidade de links, não podem ser fornecidos pela mesma empresa.
Os itens 7 e 8, por motivo de necessidade de redundância e disponibilidade de links, não podem ser fornecidos pela mesma empresa.
Os itens 9 e 10, por motivo de necessidade de redundância e disponibilidade de links, não podem ser fornecidos pela mesma empresa.
Os itens 11 e 12, por motivo de necessidade de redundância e disponibilidade de links, não podem ser fornecidos pela mesma empresa.
Os itens 13 e 14, por motivo de necessidade de redundância e disponibilidade de links, não podem ser fornecidos pela mesma empresa.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois suas especificações podem ser facilmente definidas pelo mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente da Superintendência do Ibama no Estado da Bahia e suas unidades técnicas nos municípios de Barreiras, Eunápolis, Ilhéus e Juazeiro e as unidades dos Cetas nos munícipios de Salvador e Porto Seguro no estado da Bahia*, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, desde que seja atestado pela autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.*

1.4. O custo total anual estimado para o primeiro ano da contratação é de R$ 177.347,59 (cento e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização e justificativa da contratação

2.1.1. A presente contratação de link de acesso à internet (por fibra óptica ou ADSL) visa de maneira eficiente e eficaz, atender os diversos serviços oferecidos pelo IBAMA no Estado da Bahia aos usuários internos e externos, como e-mail, navegação web, ComprasNet, SICAF, SICAFI, DOF, Sei, SISBacen, Sapiens AGU, entre outros.

2.1.2. A proposta tem como objetivo melhorar substancialmente o desempenho de acesso aos serviços corporativos e como consequência melhor desempenho nas variadas atividades exercidas e melhor atendimento ao público.

2.1.3. Cumpre registrar que a demanda está alinhada aos objetivos estratégicos da autarquia, em consonância ao PDTIC (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC Ibama 2023-2026), Ação A3.8.1: "Contratar serviços de link de internet".

2.1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:



2.2. Motivação

2.2.1. Necessidades de negócio

2.2.1.1. Proporcionar maior eficiência por parte dos agentes ambientais federais e maior eficácia das ações ambientais.
2.2.1.2. Aplicar melhorias e o aperfeiçoamento contínuo, pois as tecnologias permitem esse avanço, com foco na transformação digital.
2.2.1.3. Acesso aos serviços da sede do Ibama e Internet com disponibilidade alta.

2.2.2. Necessidades tecnológicas

2.2.2.1. O Link de conexão com a internet deve ser por fibra óptica.
2.2.2.2. Não deve estar atrelado a serviço de telefonia/assinatura básica mensal ou franquias de upload e download.
2.2.2.3. Deve incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento do serviço, incluindo aparelho wi-fi.

2.3. Estimativa da demanda

2.3.1. A estimativa da demanda é de 2(dois) links de acesso à internet por localidade, sendo fornecido por fornecedores distintos para que em caso de falha de um dos links o outro possa manter a conectividade e a comunicação com a sede do Ibama e internet.

2.4. Parcelamento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.4.1. Adota-se solução ÚNICA, isto é, links de internet por fibra ótica, não cabendo falar em parcelamento da solução.

2.5. Resultados e benefícios a serem alcançados

2.5.1. Contratação de 2 (dois) links de acesso à internet por unidade

2.5.2. Integração com a sede do Ibama via conexão SDWAN.

2.5.3. Desativação e redução do investimento com o link do tipo MPLS.

2.5.4. Aumento da qualidade do serviços prestado as unidades descentralizadas do Ibama.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na prestação do serviço de fornecimento de 14 (quatorze) links de acesso à internet (por fibra óptica), sendo 02(dois) por unidade, com inclusão de todo material necessário, incluindo aparelho wi-fi, com vistas a atender às necessidades da Superintendência, das Unidades Técnicas e Cetas do Ibama no Estado da Bahia.
3.2 O objeto da contratação tem a natureza de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme normas da ANATEL.
3.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do item 1.1 do presente Termo de

Referência.
3.4 O regime de execução é a empreitada por preço global (com critério de julgamento por menor preço, conforme art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Garantir que os servidores tenham acesso rápido e confiável a informações críticas relacionadas à fauna silvestre, como registros de animais, históricos médicos e informações de identificação

4.1.2. Facilitar a comunicação interna e externa, permitindo a troca eficiente de e-mails, chamadas de voz e videoconferências com outras unidades do IBAMA, órgãos governamentais e parceiros externos.

4.1.3. Possibilitar o monitoramento mais efetivo das atividades do IBAMA na Bahia.

Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções ***corretivas, preventivas, adaptativa e evolutiva*** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

Manutenção

4.5.1. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da infraestrutura necessária à prestação do serviço de link dedicado, incluindo equipamentos, enlaces e demais componentes envolvidos, de forma a garantir a disponibilidade, o desempenho e a continuidade do serviço durante toda a vigência contratual.

Preventiva

4.5.2. A CONTRATADA deverá realizar, de forma contínua, ações de monitoramento e verificação da infraestrutura, incluindo a aplicação de atualizações de firmware, ajustes técnicos e demais procedimentos necessários, com o objetivo de prevenir falhas, degradação de desempenho e indisponibilidades do serviço.

Corretiva

4.5.3. A manutenção corretiva será realizada sempre que houver falhas, interrupções ou degradação do serviço, devendo a CONTRATADA atuar prontamente após a abertura de chamado, observando os prazos de atendimento e solução estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

4.5.4. Os chamados técnicos serão formalizados pelo IBAMA, cabendo à CONTRATADA adotar todas as providências necessárias à plena restauração do serviço, incluindo reparos, ajustes e substituição de equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

4.5.5. Caso seja necessária a substituição de equipamentos, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade do serviço, inclusive mediante a utilização de equipamentos equivalentes, de forma a evitar interrupções nas atividades do IBAMA.

4.5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assegurando atendimento tempestivo a incidentes e requisições relacionadas ao serviço.

Evolutiva

4.5.7 Quando aplicável, a CONTRATADA deverá realizar atualizações tecnológicas necessárias à manutenção da compatibilidade, segurança e desempenho do serviço, sem alteração do objeto contratado.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados de forma contínua, observando os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir da abertura do chamado ou Ordem de Serviço (OS), mitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período , desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela CONTRATANTE;

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Classificação	***Prazo máximo de início de atendimento***	***Prazo máximo de solução de problema***
Baixa	*até 48 horas*	*até 72 horas*
Média	*até 2 horas*	*até 3 horas (sem troca de equipamento) ou até 16 horas (com troca)*
Alta	*até 1 hora*	*até 3 horas (sem troca de equipamento) ou até 8 horas (com troca)*

4.8.1. Os prazos estabelecidos deverão ser observados em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados).

4.8.2. Os chamados técnicos serão classificados pela CONTRATANTE conforme o impacto na prestação do serviço, podendo ser enquadrados nos níveis de severidade baixa, média ou alta.

4.8.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às sanções e glosas previstas neste Termo de Referência.

4.8.4. O cumprimento dos prazos estabelecidos nesta seção não afasta a obrigação de atendimento aos níveis de disponibilidade do serviço, conforme indicador específico definido neste Termo de Referência.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, bem como às normas e diretrizes de segurança da informação e comunicações aplicáveis à Administração Pública Federal, incluindo a legislação vigente e demais normativos internos relacionados ao objeto da contratação.

4.9.1. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da CONTRATANTE, comprometendo-se a não divulgar, compartilhar ou utilizar indevidamente quaisquer dados e informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

4.9.2. A CONTRATADA deverá observar as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação estabelecidos pela CONTRATANTE, bem como a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o Decreto nº 3.505/2000 e as normas complementares do GSI/PR.
4.9.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações relacionadas ao objeto do contrato.
4.9.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas para prevenção, detecção e tratamento de incidentes de segurança, incluindo a coleta e preservação de evidências, quando aplicável.
4.9.5. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos e terceiros sob sua responsabilidade observem as obrigações de sigilo e segurança da informação, inclusive mediante a formalização de termos de compromisso, quando exigido pela CONTRATANTE.
4.9.6. A CONTRATADA deverá assegurar a proteção das informações que trafeguem em sua infraestrutura, responsabilizando-se por qualquer uso indevido, divulgação não autorizada ou comprometimento da segurança.
4.9.7. A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Ciência e Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.
4.9.8. A CONTRATANTE poderá solicitar, sempre que necessário, informações e documentações relacionadas à execução do contrato, respeitados os limites do objeto contratado.
4.9.9. A CONTRATADA deverá adotar tempestivamente as disposições constantes de instrumentos legais e normativos aplicáveis ao objeto da contratação.
4.9.10. O descumprimento das obrigações de segurança da informação sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.
4.9.11. A CONTRATADA deverá credenciar junto à CONTRATANTE os profissionais que venham a prestar serviços presencialmente.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.10.1. A prestação dos serviços deverá observar princípios de responsabilidade social, sustentabilidade ambiental e conformidade com as normas institucionais aplicáveis, devendo a CONTRATADA atuar em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme detalhamento constante no item 4.33 deste documento.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.12. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.13. Características da conexão

4.13.1. Ressalta-se que o IBAMA já dispõe dos equipamentos necessários para a operação da rede, bem como do serviço de SD-WAN implementado em sua infraestrutura. Dessa forma, a contratação ora proposta visa exclusivamente à prestação do serviço de link dedicado de internet, integrando-se à solução SD-WAN já existente, sendo preciso apenas os equipamentos necessários para a ativação do link, conforme especificado neste documento.
4.13.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os componentes necessários para o completo funcionamento do serviço, incluindo equipamentos ativos de rede e demais insumos.
4.13.3. O serviço deverá ser entregue por meio de fibra óptica na última milha, sendo vedado o uso de tecnologias sem fio, rádio ou satélite como solução primária.
4.13.4. Deverá ser fornecida uma conexão dedicada de entre 20(vinte) e 100(cem) Mbits/s, conforme tabela 1.1, com garantia integral da banda CONTRATADA.
4.13.5. A conexão deverá utilizar o protocolo Ethernet (IEEE 802.3) e ser compatível com a família de protocolos TCP/IP, seguindo as diretrizes recomendadas pelo IETF.
4.13.6. A conectividade deverá ser full duplex simétrica, garantindo que as velocidades de upload e download

sejam iguais.
4.13.7. Todos os equipamentos dos links terrestres deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS (Quality of Service).
4.13.8. O serviço deverá ter endereço IP público fixo, com blocos IPv4 e IPv6 alocados ao IBAMA conforme necessidade operacional.

4.14. Requisitos para os equipamentos de rede:

4.14.1. Os requisitos mínimos que todos os equipamentos da rede de telecomunicação de longa distância, a serem empregados nos links terrestres, devem suportar, quando aplicável, são:

- RFC 4241, aplicação de Ipv4 e Ipv6;
- *IP público fixo*
- *Compatibilidade com o Appliance físico Palo Alto Networks PA-440.*
- *Interfaces Ethernet Gigabit e/ou SFP+ 10Gbps, conforme demanda da localidade;*
- *Alimentação com suporte a 110/220V automático;*
- *Proteção contra sobrecarga e variações de tensão;*
- *Fornecimento de nobreaks em áreas com energia elétrica instável*
- *Monitoramento via SNMP v2/v3 e Syslog.*
- *Todos os equipamentos fornecidos deverão ser homologados pela ANATEL.*
- *A CONTRATADA deverá garantir a atualização de firmware e suporte técnico dos equipamentos durante todo o contrato.*
- *Portas Gigabit Ethernet RJ-45 ou SFP para fibra óptica.*
- *Capacidade de processamento compatível com a banda CONTRATADA.*
- *Limite de saturação do hardware: A carga média de processamento não deve exceder 70% de utilização, visando prevenir latência excessiva e descarte de pacotes durante a operação do link dedicado.*

4.15. Requisitos de instalação

4.15.1. A localidade já possui infraestrutura de fibra óptica previamente instalada.
4.15.2. Nesse sentido, a equipe procurou estruturar o escopo deste contrato de modo a garantir a continuidade operacional, manutenção e pleno funcionamento da infraestrutura existente, bem como o atendimento das necessidades presentes e futuras do IBAMA-BA.
4.15.3. A empresa deverá observar os principais requisitos para a instalação da solução:
4.15.3.1. A responsabilidade engloba a inicialização da execução contratual, contemplando a verificação da integridade operacional da infraestrutura de fibra óptica existente, as configurações necessárias e a implantação /ativação do serviço até os endereços indicados na tabela 1.1
4.15.4.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, realizando as verificações, testes e ajustes necessários na infraestrutura existente para assegurar a adequada prestação do serviço

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.16. Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste em serviço padronizado de fornecimento de link de internet dedicada, não envolvendo desenvolvimento de solução sob medida ou execução de projeto específico.

Requisitos de Implantação

4.15. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4..17.1. Durante a fase de implantação, a CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta ou canal eletrônico para registro, acompanhamento e gestão de chamados técnicos, acessível à CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento das solicitações relacionadas à ativação e estabilização do serviço.
4.17.2. A ferramenta deverá registrar, no mínimo, a data e hora de abertura do chamado, o início do atendimento, as ações realizadas e a data e hora de conclusão, garantindo a rastreabilidade das demandas tratadas durante a implantação.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.18. Considerando a natureza continuada do objeto, a qualidade e a continuidade do serviço serão asseguradas por meio do cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos no contrato, durante toda a sua vigência.
4.19. A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a vigência contratual, a disponibilidade, o desempenho e o adequado funcionamento do serviço de link dedicado, incluindo a prestação de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, sem ônus adicional para a Administração, observados os níveis mínimos de serviço definidos no Termo de Referência.

Requisitos de Experiência Profissional

4.20. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.21. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.22. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.23. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.24. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e *7 (sete)* dias por semana de maneira eletrônica e atendimento por via telefônica em horário comercial, garantindo o adequado acompanhamento das solicitações pela Contratante.

4.25. A CONTRATADA deverá acompanhar continuamente a execução do serviço, comunicando à CONTRATANTE quaisquer ocorrências que possam impactar a disponibilidade, desempenho ou qualidade da solução.
4.26. No início da execução contratual, deverá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de alinhar aspectos operacionais da prestação do serviço:
4.26.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável pela interlocução com a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.
4.26.2. A CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Ciência e o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, devidamente assinados, conforme exigido pela CONTRATANTE.
4.26.3. Deverão ser definidos os canais de comunicação, os procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados técnicos e demais aspectos necessários ao adequado início da execução contratual.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.27. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.27.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com as leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC), especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o Decreto nº 3.505/2000, a Instrução Normativa GSI/PR nº 01/2008 e suas normas complementares, bem como a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE e demais normativos internos aplicáveis.
4.27.2. A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Ciência e Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, assinados por seu representante legal, em conformidade com a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.
4.27.3. A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos adequados para assegurar o sigilo, a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e terceiros sob sua responsabilidade.
4.27.4. A CONTRATADA deverá credenciar junto à CONTRATANTE os profissionais que venham a prestar serviços de forma presencial.
4.27.5. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam cientes e comprometidos com o cumprimento das normas de segurança da informação da CONTRATANTE, inclusive

mediante a formalização de termos de compromisso, quando aplicável.
4.27.6. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo das informações, dados e documentos da CONTRATANTE que trafeguem ou sejam tratados em sua infraestrutura, respondendo administrativa, civil e penalmente por qualquer uso indevido, divulgação não autorizada ou tratamento inadequado.
4.27.7. A CONTRATANTE poderá, sempre que necessário, solicitar acesso às informações e documentações relacionadas à execução do contrato, respeitados os limites do objeto contratado e a legislação aplicável.
4.27.8. A CONTRATADA deverá observar e implementar, tempestivamente, as disposições constantes de instrumentos legais e normativos supervenientes aplicáveis ao objeto da contratação, no prazo legal ou naquele acordado com a CONTRATANTE.

Vistoria

4.28. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das ***09:00*** *horas às* ***16: 30*** *horas.*

4.29. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia

4.30. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria .

4.31. *Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.32. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

Sustentabilidade

4.33. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.33.1. A CONTRATADA deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.
4.33.2. A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
4.33.3. A empresa licitante vencedora deverá adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, em especial aos recipientes adequados para coleta seletiva, disponibilizados nas dependências da Administração

Indicação de marcas ou modelos

4.34. *Não haverá indicação de marcas ou modelos*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.35. Não haverá vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.36. *Não haverá exigência de carta de solidariedade.*

Subcontratação

4.37. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório nos casos de falta de viabilidade técnica.

Da exigência de amostra

4.38. Não haverá exigência de amostra

Garantia da contratação

4.39. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a* ***5% (cinco*** *por cento) do valor* ***total*** *da contratação.*

4.40. *Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.40.1. *A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

4.40.2. *Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*

4.40.3. *A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

4.40.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*

4.40.5. *Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.*

4.41. *Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A28]*

4.42. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

4.43. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

4.44. *Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.*

4.44.1. *O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).*

4.45. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*

4.45.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

4.45.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

4.45.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.*

4.46. *Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.*

4.47. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

4.48. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

4.49. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada .*

4.50.*O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

4.50.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

4.50.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

4.51. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

4.51.1. *A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.*

4.52.2. *A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.*

4.53. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

4.54. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.*

4.55. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

4.56. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.*

Instalação de escritório

4.57. Não haverá exigência de instalação de escritório.

Margem de Preferência

4.58. Não se aplica margem de preferência à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço de link dedicado de internet, não se enquadrando nas hipóteses previstas em legislação específica sobre o tema.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. ~~definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável,~~ (inaplicável à natureza do objeto – serviço de conectividade)

5.1.8. ~~prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.~~ (inaplicável à natureza do objeto – serviço de conectividade)

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. ~~quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de~~ TIC; (não aplicável, por se tratar de serviço padronizado de telecomunicações, sem alocação de equipe dedicada)

5.2.7. ~~quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de~~ TIC ~~durante a execução do contrato~~; (não aplicável, uma vez que o desempenho é aferido por parâmetros técnicos de nível de serviço – SLA)

5.2.8. ~~ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos~~ e ~~produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados~~ e as ~~bases de dados à Administração,~~ (não aplicável, por não envolver desenvolvimento ou geração de artefatos com propriedade intelectual)

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica. (5.3. ao 5.3.9. Não aplicável por não ser um Ata de Registro de Preço)

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

6.1.1. Início da execução do objeto: *15 (quinze)* dias *da emissão da ordem de serviço*.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. A execução compreende a ativação e prestação do serviço de link dedicado de internet, incluindo a verificação da infraestrutura existente, configuração dos equipamentos, realização de testes de funcionamento e início da operação do serviço.
6.1.2.2. O serviço será prestado de forma contínua, em regime 24x7, contemplando monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e garantia dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos.
6.1.2.3. As atividades deverão observar, no mínimo, as seguintes etapas:
a) Verificação da infraestrutura existente;
b) Instalação e ativação do link;
c) Configuração e integração com a rede da CONTRATANTE;
d) Procedimentos de teste, inspeção e validação do funcionamento do serviço;
e) Prestação contínua do serviço.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: a execução observará o prazo máximo para ativação do serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência, sendo as demais atividades realizadas de forma contínua durante toda a vigência contratual.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

1. **SUPERINTENDÊNCIA IBAMA/BA** - 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 160 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP: 41745-001.)
2. **UT-Barreiras/IBAMA/BA** – Rua 26 de maio, nº 450 - Centro, CEP 47.800-145.
3. **UT-Eunápolis/IBAMA/BA** – Avenida Presidente Kennedy, nº 280 - Centro, CEP 45.820-160.
4. **UT-Ilhéus/IBAMA/BA** – Praça Cayru s/n, Ed. Carlos Pereira Filho-CEPLAC , Centro, CEP 45.653-919.
5. **UT-Juazeiro/IBAMA/BA** – Rodovia BA 210 (Juazeiro Sobradinho Km 0), Distrito Industrial do São Francisco, CEP 48.909-781.
6. **Cetas-Salvador/IBAMA/BA** – Rua dos Rádioamadores, 105, Pituaçu, Salvador - BA (41.741-080)
7. **Cetas-Porto Seguro/IBAMA/BA** – BR 367, Km 13, Interior da Estação Ecológica do Pau-Brasil (Ceplac), CEP 45810-000.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

Rotinas a serem cumpridas

6.4. A execução contratual observará as rotinas:

a) Monitoramento contínuo do link;
b) Atendimento a incidentes e falhas;
c) Manutenção preventiva e corretiva;
d) Garantia dos níveis de serviço (SLA).

Materiais a serem disponibilizados

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, insumos e demais recursos necessários à ativação e operação do link dedicado.

6.5.1. O fornecimento de qualquer peça ou equipamento necessário à manutenção da solução será de responsabilidade da CONTRATADA.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.6.1. Serviços de suporte técnico para os equipamentos que fornecem o link dedicado de internet do IBAMA-BA, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com monitoramento, manutenções preventivas e corretivas.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

~~6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no [Anexo].~~

6.9. Não serão necessárias quantidades mínimas de serviços para comparação e controle devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;

II) Termo de recebimento provisório

III) Termo de recebimento definitivo

IV) Ata de Reunião;

V) Ofício;

VI) Sistema de abertura de chamados;

VII) E-mails e Cartas;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (dias) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. ~~Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.~~(não aplicável ao objeto, que não envolve bens ou equipamentos)

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

7.18.1. Verificação do cumprimento dos níveis de serviço (SLA), especialmente quanto à disponibilidade, tempo de atendimento e tempo de solução de incidentes;
7.18.2. Acompanhamento dos chamados técnicos abertos, incluindo análise de prazos, qualidade do atendimento e solução apresentada; e
7.18.3. Verificação da estabilidade e desempenho do link dedicado, incluindo eventuais ocorrências de indisponibilidade ou degradação do serviço.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

7.22.1. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA durante a execução contratual;
7.22.2. Conferência das medições e faturas apresentadas, com base nos níveis de serviço efetivamente prestados; e
7.22.3. Aplicação de glosas ou sanções, quando verificado descumprimento das obrigações contratuais.

Gestor do Contrato

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1.. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá atentar para as faixas de tempo dentro de cada nível de severidade. Caso seja ultrapassado o limite máximo de tempo dentro do nível de severidade, poderão ser aplicadas glosas conforme detalhamento abaixo.

Nível de Severidade	Tempo Máximo para Início do Atendimento	Tempo Máximo para Atendimento	Tempo Máximo para Atendimento com troca de peças
Alta	Até 1 hora	Até 3 horas	Até 8 horas

Média	Até 2 horas	Até 3 horas	Até 16 horas
Baixa	Até 48 horas	Até 72 horas	N/A

8.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos
8.2.1. A aferição dos níveis de serviço será avaliada mensalmente para o item 2 pela fiscalização do contrato, levando em consideração a qualidade do serviço prestado, devendo a pagamento ser ajustado conforme a disponibilidade exigida.
8.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho, de acordo com os indicadores descritos a seguir:

- INDICADOR 01 (NS-01): Destina-se medir o tempo de início dos atendimentos dos chamados a partir da abertura dos chamados e de acordo com os níveis de severidades.
- INDICADOR 02 (NS-02): Este indicador destina-se medir o tempo de atendimento dos chamados a partir da abertura dos chamados, e de acordo com os níveis de severidades.
- INDICADOR 03 (NS-03):Este indicador destina-se medir o tempo de atendimento dos chamados para troca de equipamentos voltados à prestação do serviço de link dedicado a partir da abertura dos chamados, e de acordo com os níveis de severidades.
- INDICADOR 04 (NS-04): Este indicador destina-se medir o tempo e qualidade para a realização do serviço de instalação para atendimento ao IBAMA-BA a partir da abertura da OS, e de acordo com a Ordem de Serviço.
- INDICADOR 05 (NS-05): Este indicador destina-se medir a disponibilidade do serviço de link dedicado de internet durante o período de apuração, garantindo a continuidade e a qualidade da conectividade.

INDICADOR 01 (NS-01)		
Tempo de início dos atendimentos dos chamados		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de início dos atendimentos dos chamados, a partir da abertura, conforme níveis de severidade.	
Meta a cumprir	Cumprimento dos prazos de início de atendimento definidos no Termo de Referência.	
Instrumento de medição	Abertura de chamado via central de atendimento.	
Forma de acompanhamento	Abertura e fechamento do chamado.	
Periocidade	Mensal	
Métrica (Cálculo)	X = HI - HA Onde: X = Tempo de atendimento (horas) HA = Data/hora de abertura HI = Data/hora de início do atendimento	
Severidade	**Ocorrência**	**Glosa Aplicável**
Baixa	Deixar de atender chamado	1,0% sobre o valor mensal do item, por ocorrência
	Reabertura por falha	1,0% sobre o valor mensal do item, por ocorrência
	Exceder prazo de início	1,0% + 0,1% por hora excedente (limitado a 15%)
Média	Deixar de atender chamado	1,2% sobre o valor mensal do item, por ocorrência
	Reabertura por falha	1,2% sobre o valor mensal do item, por ocorrência
	Deixar de atender chamado	1,2% + 0,5% por hora excedente (limitado a 15%)
Alta	Deixar de atender chamado	1,5% sobre o valor mensal do item, por ocorrência
	Reabertura por falha	1,5% sobre o valor mensal do item, por ocorrência
	Deixar de atender chamado	1,5% + 1,0% por hora excedente (limitado a 15%)

INDICADOR 02 (NS-02)	
Tempo de início dos atendimentos dos chamados	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atendimento dos chamados, a partir da abertura dos chamados, e de acordo com os níveis de severidades
Meta a cumprir	Cumprimento do tempo do atendimento dos incidentes ou problemas ou de acordo com os prazos estipulados no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Abertura de chamado via central de atendimento.
Forma de acompanhamento	Abertura e fechamento do chamado.

Periodicidade	Mensal	
Métrica (Cálculo)	X = HF - HA Onde: X = Tempo de atendimento (horas) HA = Data/hora de abertura HF = Data/hora do Fim do Atendimento do Chamado	
Severidade	**Ocorrência**	**Glosa Aplicável**
Baixa	Exceder o limite para o atendimento	Glosa de 1,0 % sobre o valor mensal do item, mais 0,1 % por hora excedente sobre o faturamento mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%
Média	Exceder o limite para o atendimento	Glosa de 1,2 % sobre o valor mensal do item, mais 0,5 % por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.
Alta	Exceder o limite para o atendimento	Glosa de 1,5 % sobre o valor mensal do item, mais 1,0 % por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.

INDICADOR 03 (NS-03)		
Tempo de início dos atendimentos dos chamados		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atendimento dos chamados para troca de peças equipamentos da solução de link de internet, a partir da abertura dos chamados, e de acordo com os níveis de severidades	
Meta a cumprir	Cumprimento do tempo de atendimento dos incidentes ou problemas para troca de peças ou de acordo com os prazos estipulados no Termo de Referência.	
Instrumento de medição	Abertura de chamado via central de atendimento.	
Forma de acompanhamento	Abertura e fechamento do chamado.	
Periodicidade	Mensal	
Métrica (Cálculo)	X = HF - HA Onde: X = Tempo de atendimento (horas) HA = Data/hora de abertura HF = Data/hora do Fim do Atendimento do Chamado	
Severidade	**Ocorrência**	**Glosa Aplicável**
Média	Exceder o limite para troca de peças /equipamento:	Glosa de 1,5 % sobre o valor mensal do item, mais 0,5 % por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.
Alta	Exceder o limite para troca de peças /equipamento:	Glosa de 1,5 % sobre o valor mensal do item, mais 1,0 % por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.

INDICADOR 04 (NS-04)	
Tempo de início dos atendimentos dos chamados	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o Tempo de entrega de instalação para o IBAMA-BA, a partir da Ordem de Serviço, e de acordo com os níveis de severidades
Metas a cumprir	Cumprimento do tempo de realização do serviço de instalação de acordo com os prazos estipulados no Termo de Referência
Instrumento de medição	Abertura de chamado via central de atendimento.
Forma de acompanhamento	Abertura e fechamento do chamado
Periodicidade	Única
Métrica (Cálculo)	X = DF - DA Onde: X = Tempo de atendimento (Dias) HA = Dia da abertura da OS DF = Dia do Fim da OS, medido pela entrega do link funcionando.
Ocorrência	**Glosa Aplicável**
Exceder o limite de 15 dias úteis	Glosa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor do item 1 (instalação), limitada ao máximo de 15% (quinze por cento) do referido item.

INDICADOR 05 (NS-05)

Disponibilidade do serviço de link dedicado		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir a disponibilidade do serviço de link dedicado de internet durante o período de apuração, garantindo a continuidade e a qualidade da conectividade.	
Meta a cumprir	Disponibilidade mínima mensal de 99,0%.	
Instrumento de medição	Ferramentas de monitoramento, registros de indisponibilidade, relatórios da CONTRATADA e registros de chamados técnicos.	
Forma de acompanhamento	Apuração do tempo de indisponibilidade do serviço, com base nos registros de interrupção e restabelecimento da conexão.	
Periodicidade	Mensal	
Métrica (Cálculo)	DISP = [(Ttotal - Tind) / Ttotal] x 100 Onde: DISP = Percentual de disponibilidade Ttotal = Tempo total do período (em minutos) Tind = Tempo total de indisponibilidade (em minutos)	
Severidade	**Disponibilidade**	**Glosa Aplicável**
Baixa	Disponibilidade ≥ 99,0%	Sem Glosa
Média	Disponibilidade ≥ 98% e < 99,0%	5% sobre o valor mensal do item
Alta	Disponibilidade ≥ 95% e < 98%	10% sobre o valor mensal do item
Crítica	Disponibilidade < 95%	18 % sobre o valor mensal do item

8.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.4.1. não produziu os resultados acordados,

8.4.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.4.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. A utilização dos indicadores descritos no item 8.3 não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.6. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

8.6.1. Relatório Mensal de Serviços Contendo:

a. Identificação do Relatório de Atividades
b. Data de Emissão
c. Número do Contrato
d. Mês/Ano de Referência
e. Item
f. Quantidade
g. Modelo dos Equipamentos
h. Chamados registrados no período, com os respectivos prazos de início e solução;
i. Correspondente número do incidente/chamado que originou o suporte
j. Substituição de Peça/equipamento
l. Descrição do incidente e correspondente descrição detalhada da solução aplicada
m. Descrição detalhada do nível de efetuação do serviço e a (s) solução (ões) aplicada (s) e
n. Demais anotações que se fizerem pertinentes

Recebimento

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 *(cinco)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.12. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

8.13. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.13.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

8.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10* (*dez*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.20.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.20.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.20.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.20.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.20.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

8.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.24. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.24.1. Verificação do funcionamento do link dedicado, incluindo testes de conectividade e acesso à internet;
8.24.2. Validação da velocidade contratada (upload e download), conforme especificações do Termo de Referência;
8.24.3. Verificação da estabilidade e disponibilidade do serviço;
8.24.4. Validação da correta integração com a infraestrutura da CONTRATANTE;
8.24.5. Verificação do atendimento aos níveis de serviço (SLA) estabelecidos;
8.24.6. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários dentro do prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Liquidação

8.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.33. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.41. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

Reajuste

8.48. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *[DD/MM/AAAA]*.

8.49. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.50. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.51. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.52. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.53. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.54. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.55. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.56. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.56.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.56.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.56.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.56.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.57. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	*Ocorrência*	*Glosa / Sanção*
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato por dia útil de atraso em prestar as informações, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

2	Não atender aos níveis de serviço estabelecidos para início do atendimento (NS-01).	Aplicação das glosas previstas no indicador NS-01, conforme tabela de níveis de severidade e respectivos percentuais de desconto sobre o valor mensal do contrato.
3	Não atender aos níveis de serviço estabelecidos para solução dos chamados (NS-02).	Aplicação das glosas previstas no indicador NS-02, conforme tabela de níveis de severidade e respectivos percentuais de desconto sobre o valor mensal do contrato.
4	Não atender aos níveis de serviço de troca de equipamentos (NS-03).	Aplicação das glosas previstas no indicador NS-03.
5	Não cumprir os prazos de ativação/implantação do serviço (NS-04).	Aplicação das glosas previstas no indicador NS-04.
6	Interrupção ou degradação do serviço de link dedicado que resulte no descumprimento do indicador de disponibilidade (NS-05).	Aplicação de glosa conforme as faixas de desempenho definidas no Indicador 05 (NS-05), apuradas no período de referência, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência.
7	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de até 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05**% (**cinco centésimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60** (**sessenta**) dias.*

9.4.4.2. *Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A4]*

9.4.4.2.1. *O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

9.4.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

9.4.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

9.4.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

9.4.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.*

9.4.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **2**% (**dois** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.*

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***15*** **(*quinze*)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

10.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.*

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.(não aplicável, por não ser admitida a participação de cooperativas nesta contratação, em razão da natureza contínua, técnica e regulada do serviço de telecomunicações, que exige responsabilidade direta da prestadora e cumprimento de níveis mínimos de qualidade – SLA)

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).(não aplicável, por não ser admitida a participação de consórcio de empresas, tendo em vista que o objeto é padronizado, amplamente disponível no mercado e não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas para sua execução)

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.25. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses.*

10.26. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

10.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.31. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

10.32.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

10.32. *Não se aplica a exigência de registro ou inscrição em entidade profissional competente, tendo em vista que o objeto da contratação não exige tal requisito.*

10.33. Não se aplica a exigência de prova de atendimento a requisitos específicos previstos em lei, além daqueles já estabelecidos neste Termo de Referência.

Qualificação Técnico

10.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.34.1.1. *contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de seis(seis) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;*

10.34.2 S*erão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.*

10.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.35. Não será exigida a instalação de escritório no município da prestação do serviço, tendo em vista que a natureza do objeto não demanda presença física permanente da CONTRATADA.

10.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

~~**Documentação complementar para cooperativas**~~

~~10.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~10.44.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e~~ que ~~executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliado~~s na ~~localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º~~ da ~~Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~10.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada~~ um dos ~~cooperados indicados;~~

~~10.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação~~ do ~~serviço;~~

~~10.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~10.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~

~~10.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:~~

~~– 10.44.1. ata de fundação;~~

~~– 10.44.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;~~

~~– 10.44.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;~~

~~– 10.44.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;~~

~~– 10.44.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;~~

~~10.44.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e~~

~~10.44.7. última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764~~, de ~~1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A26]~~ . (não aplicável, por não ser admitida a participação de cooperativas nesta contratação, tendo em vista a natureza contínua e especializada do serviço de telecomunicações, que demanda responsabilidade técnica direta da contratada, atendimento a requisitos regulatórios e operacionais específicos, bem como prestação de serviço com níveis mínimos de qualidade e disponibilidade – SLA, incompatíveis com o modelo de execução por cooperativas)

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 177.347,59 (cento e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima****.*

11.3. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*

11.3.1. *Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.*

11.4 *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

11.5. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

11.5.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

11.5.2. em *caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

11.5.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

11.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

12.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: 193103;

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

12.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas **[*exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas*]**.

Cronograma Físico Financeiro

ID	Descrição	Prazo	Pagamento
01	Serviço mensal (link dedicado)	12 meses	Mensal

_____ **Integrante** **Requisitante/Técnico** Luiz Antônio dos Santos Conceição *Técnico Administrativo*	_____ **Integrante** **Administrativo** Gabriela Cabral dos Santos Mendes *Técnico Administrativo*

DIAFI-BA
_____ Cristiane de Almeida Silva Chefe da DIAFI-BA

Aprovo,

SUPES/BA

Bruno Martinez Carneiro Ribeiro Neves

Superintendente do IBAMA na Bahia

Salvador, [dia] de [mês] de .

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Ordem de Serviço nº 18/2026-Supes-BA, DE 22 DE abril DE 2026

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS CONCEICAO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 15:35:24.

Despacho: Ordem de Serviço nº 21/2026-Supes-BA, DE 06 DE maio DE 2026

GABRIELA CABRAL DOS SANTOS MENDES

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 15:35:43.

CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 10:03:06.

BRUNO MARTINEZ CARNEIRO RIBEIRO NEVES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 16:30:30.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de ciencia e concordancia.pdf (32.65 KB)
- Anexo II - Termo de comp. de matutencao de sigilo.pdf (1.62 MB)
- Anexo III - Ordem de servicos.pdf (1.62 MB)
- Anexo IV - Termo de rec provisorio.pdf (1.62 MB)
- Anexo V - Termo de rec definitivo.pdf (1.62 MB)
- Anexo VI - Boletim - Politica de seguranca.pdf (1.62 MB)